

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação



### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 120/2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001/2018, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e LC 147/14 e LC 155/2016, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões, localizada à Rua Assis Barbosa de Lira, nº 37 – Sede da Secretaria Municipal da Administração, Bonito de Santa Fé-PB

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 9:00 hs do dia 10 de outubro de 2018.
  - Sessão de credenciamento: ás 9:00 hs do dia 10 de outubro de 2018.
  - Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de veículo novo, zero 0KM, tipo van para passageiros, com teto alto, com acessibilidade para transporte com acesso a cadeirantes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações, constantes no termo de Referencia Anexo I do Edital.
- 1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 1.3 Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata (Guia Prático de Licitações da AGU);
- 1.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
  - 2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 2.2. É Será vedada a participação de empresas que:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil; Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores; Estrangeiras que não funcionem no País; Cooperativas; Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso; Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- c) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência; Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- e) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- f) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

1





2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida e protocolado na CPL

do municipal de BONITO DE SANTA FÉ.

3.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas, e-mail licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, ressalvando a o pregoeiro a qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata divulgado no Diário Oficial do Estado -DOE.

3.3 Caberá a Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito)

horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- As empresas poderão ser representadas por:

4.1. Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

4.2. Procurador - Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

4.2.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.3. O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.4. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa

junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.5. Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro"

#### 4.6 DAS DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

a) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar Carta de Credenciamento conforme anexo III.

b) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo V.

Apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo III do edital;

#### DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:





- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos a Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2018 LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PRECO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2018
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBSF 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem C) 4.6 deste Edital implicará na não abertura dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
  - b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, acompanhado de catálogos





figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b1) A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a

avaliação.

b2) No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a

marca/modelo que está concorrendo na licitação.

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação:

d) A licitante, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veiculo, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

f) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste

Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados

i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBSF sem ônus

i) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão

adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.1 Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras. A ausência deste item não desclassifica a proposta de preços.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7.0

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexegüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

- Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preco e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI a VIII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão Decreto Municipal nº 1-A/2018.
- Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

4





decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor valor por item e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado;

e que cujo valor unitário do item, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate — entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta — será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO EMITIDA** 

PELA EMPRESA.

7.12.3.1As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 5.1.2. e 7. 12. 3 e terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil

7.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 N\u00e3o poder\u00e1 haver desist\u00eancia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente \u00e1s penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado





para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

### DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:
  - 8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município da **BONITO DE SANTA FÉ** Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
  - b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
  - c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
  - d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

#### 8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
  - d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação



- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- g) Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, da empresa licitante e dos seus sócios administradores, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;

### 8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- d) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147</u>, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de BONITO DE SANTA FÉ, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei) assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016;

#### 8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA;

- **8.2.3.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.
- a. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

issao, e com lima



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação



b) Certificado de Garantia expedido pela Montadora fabricante do veículo - chassi, quando esta não for a Proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.

# 8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.1

 a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1)A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para

o empenho, devidamente justificados.

c.2)Após a intimação referida no *caput* deste inciso, O Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.)Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a

ata correspondente.

- d) À não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7° da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado *item c* será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- 8.3 Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte documentação deverá:
  - a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
    - b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - c) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
  - d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante.
  - e) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- 8.4 As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- 8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.
- 8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 °b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 E-bC 147/2014.





Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação

da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será

adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

#### DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados,

através de comunicação por escrito.

10.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

10.7 Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, Rua Assis Barbosa de Lira, nº 37 - Sede da Secretaria Municipal da Administração, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

#### 12.0 DA DESPESA

12.1. A despesa decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da Lei Orçamentária 2018, recursos próprios/SUS - PROPOSTA SAUDE Nº 11494.230000/1180-01, elemento de despesa nº. 000695 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, na unidade orçamentária 02.150-Fundo Municipal de Saúde, Classificação Funcional: 10.302.1004.2056 - manutenção do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

#### DO CONTRATO

- 13.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, pelos Decretos Municipal nº 1-A/2018, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.
- 13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- 13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

- 13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.5.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período. quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.





Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos

estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBSF.
- 14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
  - 14.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.7. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional, objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
  - 14.8. A contratada deverá entregar os veículos nos prazo definidos no edital e Termo de Referencia;
- 14.9. A responsabilidade pela qualidade do veiculo fornecido e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

#### 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 15.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 15.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 15.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III judicial, nos termos da legislação

### 17. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1-O prazo para entrega do objeto licitado corridos para os veículo contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de 45 (Quarenta e cinco dias).
- 17.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **contratada** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.
- 17.2-A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura do BONITO DE SANTA FÉ, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.





17.3. O veículo deverão ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

17.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

17.4.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade com as especificações;

17.4.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

17.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

17.6. O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento do veículo e atesto da

Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

#### 19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2.apresentar documentação falsa;

19.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5.não mantiver a proposta;

19.1.6.cometer fraude fiscal;

19.1.7.comportar-se modo inidôneo.

19.2. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item

ou parte do iem a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 10,00(dez) reais;

d) Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo a próxima parcela a ser paga.

e) Multa de 20%(vinte por cento), do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela

não assinatura do contrato;

19.3. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior,

devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





19.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### 20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
  - 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelO Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Barbosa de Lira, nº 37 Sede da Secretaria Municipal da Administração, Bonito de Santa Fé-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos Municipal nº 1-A/2018, Lei Federal 10.520/008/, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas;

Anexo VI-Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

Anexo VII - Termo de Recebimento de Edital;

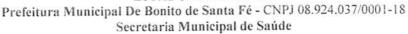
Anexo VIII- Declaração de Garantia

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de setembro de 2018

ÍOSE CRISTIANO DE LÍMA RODRIGUES PREGOEIRO OFICIAL/PMBSF

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Assessora Técnica







### TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I

### 1- Do Objeto

Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, com teto alto, com acessibilidade para o transporte de cadeirantes destinado as atividades da Secretaria da Saúde deste município, conforme especificações a seguir.

### 2- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	DESCRIÇÃO - AUTOMOVEL DE TRANSPORTE PASSAGEIROS - VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE - Aquisição de veículo novo, 0 (zero) Km, tipo VAN para passageiros, com teto alto, na cor Branca, adaptado para o transporte de cadeirantes, conforme característica a seguir:  Tipo: Veículo tipo VAN novo, teto alto para passageiros zero Km; Fabricação: Nacional ou Mercosul; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 130CV; Combustível: diesel S-10; Tipo	UND	01
	do teto: Alto; Configuração: veículo com capacidade de no mínimo: 01(um) cadeirante + 11 (onze) passageiros + 1(um) motorista. Ano de fabricação 2018 ou superior; Modelo: 2018 ou superior; Transmissão: câmbio manual com, no mínimo, cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: 4/2 traseira ou dianteira; Ar condicionado: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros, Rádio: básico; Portas:		
	04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca; Elevador: Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto; distancia mínima entre os eixos: 3665 MM.  - Deve se enquadrar na Resolução CONTRAN 316/09 que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros M2 e M3 (tipos micro-ônibus e ônibus) de fabricação nacional e estrangeira.  Demais especificações: REVESTIMENTO INTERNO:	1	
<b>\</b>	Revestimento interno do Teto em Carpete, Laterais e Caixas de Rodas em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade.  REVESTIMENTO ASSOALHO: Piso em chapas de compensado de 15mm, revestido com passadeira antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio.  POLTRONAS: Revestimento da Poltrona do Motorista e passageiro em tecido ou courvin, mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os		



Rua Mãe Umbelina, 12, Centro, Bonito de Santa Fé - Email:saude@bonitodesantafe.pb.gov.br





Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Secretaria Municipal de Saúde



bancos, conforme normas técnicas ABNT:

SISTEMA ELÉTRICO: Toda a fiação elétrica estará protegida por canduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) – iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; DEVENDO POSSUIR TV COM KIT MULTIMIDIA

BOX PARA CADEIRANTE: 01 (um) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço SAE 1020, com tratamento em fundo óxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo;

PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA 250 KG ou acessibilidade de fabrica com plataforma elevatória tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, com acionamento eletro-hidráulico ou eletromecânico de acordo com normas de segurança, instalado na porta traseira ou na lateral direita corrediça. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes.

Equipamentos: estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito:

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: - equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiros originais; - extintor de 04 (quatro) kg; - laterais direita e esquerda porta lateral, teto do compartimento traseiro e portas traseiras do veículo totalmente moldado em ABS com espessura de 3mm; - limitador de abertura das janelas laterais corrediças do veículo com 10cm de abertura conforme portaria; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; - 04 (quatro) luzes vigia (sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo: - fornecimento de kits de trilhos fixo no piso para fixação das cadeirantes semi automáticos. - cadastro do RENAVAN, para alteração de veículo furgão para veículos passageiro; -tacógrafo digital.

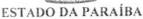
OBS.: as adaptações, no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE - especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas.

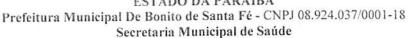
- 1-O veículo deverá ser entregue com adesivo no padrão prefeitura, com toda a documentação no município de BONITO DE SANTA FE
- PB, na Prefeitura Municipal e com garantia conforme fabricante. 2-O veículo será adaptado conforme normas estabelecidas pelo
- Código Nacional de Trânsito.
- 3-Documentação da empresa que realizará a transformação do veículo tipo Van passageiro,



Rua Mãe Umbelina, 12, Centro, Bonito de Santa Fé - Email:saude@bonitodesantafe.pb.gov.br









4-Declaração de 01 ano de garantia para peças e serviços e da assistência técnica da empresa da empresa que fará a transformação num raio de 150 km, com firma reconhecida em cartório.

5- Certificado de adequação e legislação de trânsito, (CAT) emitido pelo Denatran da empresa que fará a transformação.

6- Comprovação de capacitação técnica (CCT) emitido pelo Inmetro.

7- Garantia de 01 (um) ano da adaptação.

1.O veículo devera estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

2 Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n $^\circ$  1, de 11/02/1993, e n $^\circ$  272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

O veículo devera atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

3. O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

4. Prazo de garantia de, no mínimo 12(doze) meses;

5. Pintura predominante na cor branca;

6. Manual do proprietário e de manutenção, em português.

7.A licitante, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o nome da empresa credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

#### 3 - Das Obrigações da Contratada

1. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBSF.

2. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

8. A contratada deverá entregar os veículos nos prazos: para os ITEM 01 contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de até 45 (Quarenta e cinco dias), prorrogado a critério da contratante por igual período.

9. A responsabilidade pela qualidade do veículo fornecido e da empresa contratada para esta finalidade,





Impresso por convidado em 11/08/2023 19:23. Validação: 6BA9.A180.5916.7D0D.22E8.E373.2D82.E0C8:









inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

4 – Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5-Validade da Proposta

1-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6- Das Condições De Entrega E Recebimento

1 - O prazo para entrega do objeto licitado corridos para os ITEM 01 contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de 45 (Quarenta e cinco dias).

2.-Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual período;

3-A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura De Bonito de Santa Fé, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.

4 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5-Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação;

7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

7-Forma de Pagamento -

1-O pagamento será efetuado em até 10 dez dias, após autorização do setor competente.

#### 8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora -

1-O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 -Reajustes dos preços -

1-O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 - Fiscalização do Contrato -

1-A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

José Andson Barbosa Oliveira

Secretário de Saúde Port. 15/2018

Rua Mãe Umbelina, 12, Centro, Bonito de Santa Fé - Email:saude@bonitodesantafe.pb.gov.br

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 75026/18. Data: 04/10/2018 09:22. Responsável: Jose C. de L. Rodrigues. Impresso por convidado em 11/08/2023 19:23. Validação: 6BA9.A180.5916.7D0D.22E8.E373.2D82.E0C8.

17





#### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

Os dados da en	npresa:					
Razão Social _						
CNPJ (MF) n°						_
Inscrição Estad	lual nº					
Endereço						
Fone		Fax _				
CEP	Cidade	Est	ado			_
BANCO	AGÊNC	CIAC/COR	RENTE			
Em atendimento preços para		tal do PREGÃO PRE	SENCIA	AL 00/20	18, informamos a	seguir os nossos
Nº ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
Declaro de que	nos preços propo	stos encontram-se i	ncluídos	s todos os o	ustos diretos e	indiretos, demais
encargos fiscais embalagens e q licitação. Prazo entrega: . Valor Global da Validade da pro	uaisquer outros ônu  Proposta:	, trabalhistas, frete, so s que porventura pos	eguros e	e demais des cair sobre o f	ornecimento do o	objeto da presente
Cidade – UF,	de de					
Responsável Le	egal			6	111	







(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº0018/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Local e data
AO Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ BONITO DE SANTA FÉ - Estada da Paraíba
SenhorO Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr. (a)
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIA
negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recurso assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante







(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

ÁO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTA FÉ-PB
1) letra "a" do item 8.2  A empresa, CNPJ n°, sediada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do BONITO DE SANTA FÉ -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal
2) letra "b" do item 8.2
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
3) letra "c" do item 8.2
A empresa
4) letra "d" do item 8.2
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) Carteira de Identidade e do CPF nº
Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





4) letra "e" do item 8.2	
A empresa, in por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Carteira de Identidade e do CPF n°	scrita no CNPJ nº,
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)	, portador(a)
Carteira de Identidade e do CPF nº	que sendo vencedora, tomara todas
as medidas necessárias para alteração Marca/Modelo CAT jur	ito ao DENATRAN de furgao para ambulancia.
Local e data,	
Carimbo (ou nome legível) e assinatur	ra do Representante legal
5) item 5.1.1	. CNPJ nº
A empresa	, declara, sob as penas da lei,
A empresa, sediada que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no	processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
0/2018	
Local e data,	
Local e data,	
Carimbo (ou nome legível) e assinatur	ra e do Representante Legal
6) Referente ao item 5.1.2	
of Reference do Rein o. T.M.	
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE P	EQUENO PORTE
(MODELO)	
A empresa, inso	crita no CNPJ nº, para fins de
participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PR	RESENCIAL Nº. 018/2018, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a).	
Identidade nº(órgão expedidor:	
para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno por	te, nos termos da legislação vigente.
(local e data) de	e de
(representante legal, a	assinatura)





PREGAO PRESENCIAL 0018/2018- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMBSF/CPL N° /2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Aurea dias de Almeida, N°190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2 <sup>A</sup> via – SSP – PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o
PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em//2018, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor Total de R\$

É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões PARÁGRAFO PRIMEIRO nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO -

- 3.1-O prazo para entrega do objeto licitado corridos para os veículo contados do recebimento da Ordem de Fornecimento será de 45 (Quarenta e cinco dias).
- 3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.
- 3.2-A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura do BONITO DE SANTA FÉ, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.
- 3.3- O veículo deverão ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.
- 3.4- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 3.4.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 3.4.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 3.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

- 5.1.O pagamento será efetuado em até 10(Dez) trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.
- 5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação



obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o prazo de validade de 45(quarenta e cinco dias), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

12.1. A despesa decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da Lei Orçamentária 2018, recursos próprios/SUS – PROPOSTA SAUDE Nº 11494.230000/1180-01, elemento de despesa nº. 000695 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, na unidade orçamentária 02.150-Fundo Municipal de Saúde, Classificação Funcional: 10.302.1004.2056 – manutenção do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

## <u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -</u> Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBSF.
- **8.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.
- **8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.7. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional, objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 8.8. A contratada deverá entregar os veículos nos prazo definidos no edital e Termo de Referencia;
- 8.9. A responsabilidade pela qualidade do veiculo fornecido e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

## <u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u> O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 9.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato:
- **9.3.**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.4.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-</u>A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 11.1.2.apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5.não mantiver a proposta;
- 11.1.6.cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.comportar-se modo inidôneo.
- 11.2. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
  - a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c)Multa de 0,5%(meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 10,00(dez) reais;
- d)Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo a próxima parcela a ser paga
- e) Multa de 20%(vinte por cento), do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;
- 11.3. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u>- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO</u> O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III judicial, nos termos da legislação.





PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ -PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de BONITO DE SANTA FÉ, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Nome:	Nome:	
TESTEMUNHAS		
PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ CONTRATANTE	_	CONTRATADA
BONITO DE SANTA FÉ -	PB, de	de

23 25





PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação ÁO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTA FÉ-PB

)
(a) a proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 foi elaborada de maneira independente
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de(órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
de de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Jul





PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2018 ANEXO VII-

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

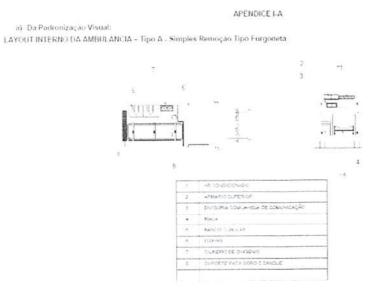
Declaramos, para os devidos fins que, através do seu representante legal, na hipótese de a empresa, CNPJ Nºvir a ser vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 garantimos que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada pela Montadora.
de de 2018.
Representante legal da declarante







APENDICE I - PREGÃO PRESENCIAL Nº ....../2018



APENDICE II - PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2018









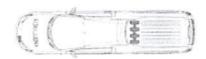
#### APÉNDICE I-B LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA FURGONETA











VEICULOS | Ambulância tipo A - Furgoneta

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".
- "X" corresponde a altura do velculo, expeto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para protagem das películas adesivas.

17

